

RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Elaboração de Inventário de Dados Pessoais e Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais

Universidade Federal de Minas Gerais
Auditoria-Geral

RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Unidade: **Diretoria de Governança Informacional (DGI)**

Tema: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Relatório de Consultoria: **01/2024-A**

Apresentação

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

Consultoria

O serviço de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade. Tem como finalidade agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com seus valores, estratégias e objetivos, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA GERAL?

- Trata-se de Consultoria, com natureza e Assessoramento e Facilitação, visando colaborar com a Diretoria de Governança Informacional no processo de elaboração do Inventário de Dados Pessoais e, posteriormente, do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais. O presente relatório apresenta conclusões parciais sobre o trabalho realizado até agosto de 2024.
-

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CGU	Controladoria-Geral da União
COLTEC	Colégio Técnico
COPEVE	Comissão Permanente de Vestibular
CP	Centro Pedagógico
DGI	Diretoria de Governança Informacional
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação
DRCA	Departamento de Registro e Controle Acadêmico
EBAP	Escola de Educação Básica e Profissional
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
GT	Grupo de Trabalho
IDP	Inventário de Dados Pessoais
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MOT	Manual de Orientações Técnicas
PDA	Plano de Dados Abertos
PGP	Programa de Governança em Privacidade
PPSI	Programa de Privacidade e Segurança da Informação
PRORH	Pró-Reitoria de Recursos Humanos
RIPD	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SISU	Sistema de Seleção Unificada
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

Sumário

INTRODUÇÃO	6	
Origem e Justificativa	6	
Objetivos	7	
a. <i>Objetivos Gerais</i>		7
b. <i>Objetivos Específicos</i>		7
Tipo de Serviço Consultivo	7	
Responsabilidades do auditor interno governamental	8	
Equipe designada	8	
Metodologia	8	
Limitações e Restrições	9	
Considerações iniciais	9	
RESULTADOS DOS EXAMES	11	
Seleção de processo para Projeto-piloto	11	
Ampliação do projeto-piloto	12	
Definição de fluxo para preenchimento colaborativo do Inventário	12	
Identificação dos processos prioritários	14	
Necessidade de medidas de capacitação e conscientização	14	
PLANO DE AÇÃO	16	
CONCLUSÃO	17	
ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ALTO RISCO	18	
ANEXO II – REFERÊNCIAL TEÓRICO PARA CONSTRUÇÃO DE MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO	19	

Introdução

Origem e Justificativa

Em dezembro de 2023, por ocasião da emissão do Relatório de Auditoria nº 02/2023 AG/UFMG (SEI 2872781)¹ e da Nota Técnica nº 3/2023/AUDITORIA-UFMG (SEI 2875832)², após a conclusão de trabalho de auditoria de avaliação realizado no âmbito da Diretoria de Governança Informacional (DGI), foi iniciado o presente trabalho de consultoria. A formalização se deu por meio da assinatura de Termo de Compromisso (SEI 2899337) entre a Diretora de Governança Informacional, Profa. Joana Ziller de Araújo Josephson, e a Auditoria-Geral, Terezinha Vitória de Freitas Silva.

De acordo com o art. 37 da LGPD: *“O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.”* Para fins de atendimento da referida exigência, o instrumento sugerido pelo Governo Federal é o Inventário de Dados Pessoais (IDP), conforme Controle 19 (Inventário e Mapeamento) do Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, previsto no art. 7º da Portaria SGD/MGI n.º 852/2023. Nesse sentido, o Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade (PGP), versão 2.2 (MGI, 2024), divulgado no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), também indica o IDP como instrumento de mapeamento. Este guia prevê, ainda, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) na etapa de Construção e Execução do PGP

Por ocasião de trabalho de avaliação realizado em 2022 junto à Diretoria de Governança Informacional, conforme processo SEI 23072.221483/2023-31, refletindo a visão de Controles Internos, de Gestão de Riscos e de Governança, prevista na IN Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 e na IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, foi elaborada matriz de riscos referentes à eventual não conformidade das atividades da UFMG à LGPD, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 1 - Matriz de Riscos

Área	Governança de Dados
Processo	Inventário de Dados Pessoais
Objetivos	Garantir a implementação e adequação das atividades da UFMG à LGPD
Descrição do risco	Devido à inobservância da legislação aplicável, poderá acontecer a ausência de registro das operações de tratamento realizadas sobre os dados que estão sob custódia da UFMG, deixando as atividades suscetíveis a consequências como o tratamento irregular, coleta desnecessária de dados pessoais, uso de sistemas de armazenamento suscetíveis à invasão, etc.
Causas	Inobservância da legislação aplicável
Evento/Risco	Ausência de registro das operações de tratamento realizadas sobre os dados que estão sob custódia da UFMG

¹ O relatório foi fruto de auditoria que avaliou as ações realizadas pela Universidade Federal de Minas Gerais para fins de atendimento à legislação referente à gestão da informação, acesso à informação e controle social, mais precisamente no que tange à: publicação de Plano de Dados Abertos (PDA), abertura de conjuntos de dados para acesso ao público, classificação de informações, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

² A Nota Técnica, também fruto do trabalho de auditoria supracitado, apresenta a análise e encaminhamentos desta Auditoria Interna com fundamento nos resultados dos trabalhos de auditoria realizados sobre as medidas para atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da UFMG.

Consequências/Impactos	Tratamento irregular, coleta desnecessária de dados pessoais, uso de sistemas de armazenamento suscetíveis à invasão, etc.
Categoria da Consequência/Impacto	Conformidade

Fonte: elaborado e adaptado pelo autor.

O presente trabalho tem como objetivo assessorar a elaboração e a publicação de Inventário de Dados Pessoais e, posteriormente, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFMG, mais especificamente no que tange à melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Objetivos

a. *Objetivos Gerais:*

- Apoiar o processo de estruturação das linhas de controle da gestão relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, assessorando a equipe técnica responsável ao longo dos processos que culminam na publicação do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais.

b. *Objetivos Específicos:*

- Encontrar e adequar uma estrutura de IDP compatível com as necessidades da UFMG;
- Identificar processos prioritários para elaboração do IDP e RIPD;
- Apoiar o processo de elaboração de uma estratégia para elaboração do IDP e RIPD.

Tipo de Serviço Consultivo

Conforme os tipos de trabalhos de consultoria previstos no “Manual de Consultoria da Auditoria-Geral da UFMG (Versão 1, 2023)” da Auditoria-Geral da UFMG, é possível classificar da seguinte forma o presente trabalho:

- **Assessoramento/Aconselhamento:** Caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Visam a responder questões como:
 - a) quais padrões de controle podem ser desenvolvidos para tratamento dos riscos de determinado processo de trabalho?
 - b) quais os riscos e as implicações para o controle das operações que a implementação de um novo sistema informatizado pode trazer?
 - c) quais são as opções para aumentar a eficiência e a segurança de um determinado processo de trabalho?
 - d) quais alternativas no desenho de determinada política pública devem ser avaliadas pela gestão antes de sua implementação?
 - e) quais são as medidas para aprimorar o processo de governança organizacional?
- **Facilitação:** Têm como base os conhecimentos dos auditores internos relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos. Os auditores internos governamentais utilizam seus conhecimentos para facilitar discussões sobre esses temas, sendo necessário, portanto, um maior envolvimento com a atividade em questão. A facilitação geralmente consiste em:
 - a) facilitar o processo de avaliação de riscos da organização;
 - b) facilitar a autoavaliação de governança e de controles internos;

- c) facilitar o processo de redesenho de controles e de procedimentos para uma nova área ou processo em transformação ou, ainda, para criação, expansão ou aperfeiçoamento de política pública;
- d) mediação de discussões sobre controles e processos de negócio importantes para o alcance dos objetivos da organização.

Responsabilidades do auditor interno governamental

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas (MOT) da Controladoria-Geral da União:

“Os trabalhos de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, e sua natureza e seu alcance, acordados previamente.

As finalidades desse tipo de serviço são agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.” (destaques nossos).

Dessa forma, a Auditoria-Geral da UFMG, enquanto unidade de auditoria interna governamental, não se responsabiliza pela implementação e continuidade das ações sugeridas após a entrega dos produtos acordados.

Equipe designada

Para realização da presente demanda, foram designados pelos setores subscritores do Termo de Compromisso – Auditoria-Geral e Diretoria de Governança Informacional (DGI) – os seguintes servidores que realizaram, previamente, as seguintes capacitações:

Quadro 2 - Recursos humanos disponibilizados e capacitações realizadas

Setor	Servidor(a)	Titulação	Capacitações Realizadas
Auditoria-Geral	José Guilherme Magalhães e Silva	Mestre em Administração Pública	“Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos” (ENAP) “Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados” (ENAP) “Proteção de Dados Pessoais no Setor Público” (ENAP)
Diretoria de Governança Informacional	Moema Najjar Diniz	Doutora em Letras	“Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos” (ENAP) “Proteção de Dados Pessoais no Setor Público” (ENAP)

Fonte: elaborado pelo autor.

É importante ressaltar que não foi possível a designação de servidores para se dedicarem exclusivamente à demanda em voga. Nesse sentido, os agentes supracitados mantiveram sua atuação junto às outras atividades dos respectivos setores.

Metodologia

Os seguintes métodos têm sido utilizados na realização do trabalho:

- **Análise documental:** leitura de legislação aplicável; análise de modelos e guias aplicáveis; análise de fluxos processuais disponíveis;
- **Entrevista:** conversa com os gestores, com o intuito de prestar esclarecimentos sobre a necessidade de preenchimento do IDP e de obter informações sobre os processos a serem inventariados.

Em análise da bibliografia e normativos disponíveis sobre o tema, a equipe envolvida optou pela utilização, como referencial, do Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais (versão 2.0, Brasília, março de 2023), disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). Nesse sentido, optou-se pela utilização de *template* estruturado pelo Governo Federal e indicado pelo citado guia³.

No período abrangido pelo presente relatório, foram realizados encontros para definição do escopo e para orientar setores responsáveis pelo preenchimento do IDP, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 - Encontros realizados

Data	Setores envolvidos
21/12/2023	Auditoria-Geral, DGI e DTI
07/02/2024	Auditoria-Geral e DGI
05/03/2024	Auditoria-Geral, DGI e DTI
01/04/2024	Auditoria-Geral, DGI e DRCA
04/07/2024	Auditoria-Geral e DGI
11/07/2024	Auditoria-Geral, DGI e DRCA

Fonte: elaborado pelo autor.

Limitações e Restrições

Ao longo do trabalho, foram identificadas as seguintes limitações e restrições:

- Reduzida disponibilidade de mão-de-obra, ensejando um ritmo menos intenso de atendimento da demanda, bem como o risco de que o trabalho seja comprometido em hipótese de movimentação ou saída de servidor(a);
- Envolvimento dos servidore(a)s designados em outras demandas em seus respectivos setores;
- Elevado número de informações necessárias para preenchimento de cada inventário;
- Morosidade e dificuldade no preenchimento de informações pelo setor responsável.
- Ausência de Política de Governança em Privacidade, Política de Proteção de Dados Pessoais e outros instrumentos normativos no âmbito da UFMG.

Considerações iniciais

Os trabalhos iniciados permitiram um entendimento maior sobre a complexidade da demanda, indicando a necessidade de maior sistematização e estabelecimento de prazos e responsabilidades.

No tópico a seguir, são apresentados encaminhamentos sugeridos pela Auditoria-Geral, mas previamente desenhados junto à Diretoria de Governança Informacional enquanto protagonista da elaboração do IDP e RIPD, para fins de continuidade do trabalho.

Os encaminhamentos passam, em síntese, por três aspectos principais:

1. Definição de prioridades e realização de projeto-piloto;
2. Melhores técnicas para elaboração do IDP;
3. Disseminação do conhecimento para a comunidade.

³ Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/template_inventario_dados_pessoais.xlsx. Acesso em: 05 jul 2024.

Espera-se que, ao final da próxima etapa, seja possível apresentar junto à Alta Administração os seguintes produtos:

1. Inventários de Dados Pessoais (IDP) referentes aos seguintes processos (vide encaminhamentos 1 a 3):
 - a. SISU;
 - b. Admissão para cargo efetivo (Docente);
 - c. Admissão para cargo efetivo (Técnico-Administrativo em Educação);
 - d. Apoio Pedagógico junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
 - e. Processo Seletivo – Centro Pedagógico (CP) e EBAP;
 - f. Processo Seletivo – Colégio Técnico (COLTEC);
 - g. Vestibular – Habilidades
2. Sugestão de metodologia, fluxo e modelo a ser utilizado para elaboração do IDP e RIPD (vide encaminhamentos 1 a 3);
3. Rol de processos que envolvem tratamento de dados pessoais de alto risco no âmbito da UFMG (vide encaminhamento 4);
4. Lista de objetos de aprendizagem disponíveis, competências necessárias e diretrizes para fins de definição de estratégia de difusão do conhecimento (vide encaminhamento 5).

RESULTADOS DOS EXAMES

Seleção de processo para Projeto-piloto

Tendo em vista o elevado número de processos em que se tratam dados pessoais na UFMG, envolvendo diferentes áreas como ensino, pesquisa, extensão, administração de pessoal, compras e contratos, a equipe envolvida aplicou os seguintes filtros para selecionar um processo para fins de construção do projeto-piloto:

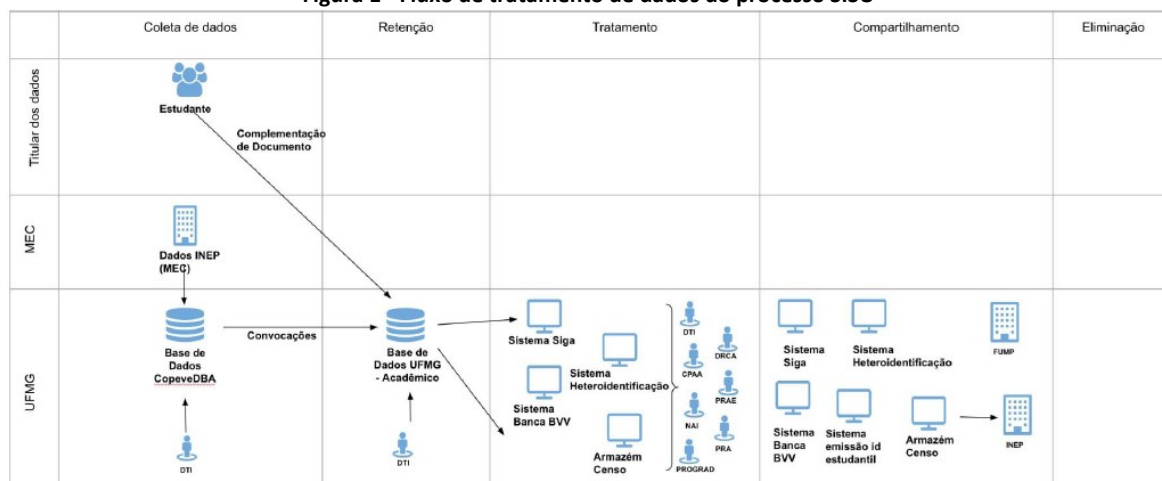
Quadro 4 - Critérios aplicados para seleção de processo para projeto-piloto

Critério	Referência
Processo relacionado, diretamente, às áreas fins da UFMG (Ensino, Pesquisa e Extensão)	Página “A Universidade”, disponível no portal da UFMG.
Existência de mapeamento prévio	Documento “PROJETO PILOTO: Adequação da UFMG à LGPD” (DTI/UFMG, abril de 2021)
Tratamento de dados de Alto Risco (crianças, adolescentes e idosos)	Art. 4º, I, “d” da Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022

Fonte: elaborado pelo autor.

Diante disso, foi selecionado o processo “SISU”, mapeado previamente pela DTI e que, por se referir ao ingresso na UFMG de estudantes em cursos de Graduação, comumente envolvem o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes⁴, conforme critério específico previsto no art. 4º, II, “d”, da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

Figura 1 - Fluxo de tratamento de dados do processo SISU



Fonte: DTI/UFMG, 2021.

Em que pesem as limitações narradas no decorrer do presente relatório, o preenchimento do IDP referente ao processo SISU tem se mostrado uma tarefa possível e palpável. Os resultados obtidos nessa fase devem ser encaminhados à Alta Administração como forma de sugerir metodologias e modelos aplicáveis. Assim, a Auditoria-Geral propõe o seguinte encaminhamento:

⁴ De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

Encaminhamento 1: Priorizar a conclusão do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais referente ao processo SISU, na condição de projeto-piloto.

Ampliação do projeto-piloto

Por meio da experiência obtida com a elaboração do IDP referente ao processo SISU, é possível definir um fluxo de tarefas e ampliar o projeto-piloto.

No entanto, diante da expressiva quantidade de processos que envolvem as diversas atividades realizadas no âmbito da UFMG, mostra-se necessária a priorização de fluxos. Nesse sentido, a partir de diálogos junto à Diretora de Governança Informacional, foi traçada uma estratégia priorizando processos em que: a) é realizada a inclusão de pessoas na base de dados da UFMG; b) ocorre o tratamento de dados pessoais sensíveis ou de crianças, adolescentes e idosos (alto risco).

Quadro 5 - Processos sugeridos para ampliação do Projeto-piloto

Processo	Dono do produto	Fundamento da inclusão	Existe mapeamento prévio? ⁵
Admissão de servidor (Docente)	PRORH	Inclusão de pessoas na base de dados da UFMG	Não
Admissão de servidor (Técnico)	PRORH		Não
Apoio Pedagógico	NAI	Tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou de crianças, adolescentes e idosos	Não
Processo Seletivo (COLTEC)	EBAP		Sim, pela DTI
Processo Seletivo (CP)	EBAP		Não
Vestibular (Habilidades)	COPEVE		Sim, pela DTI

Fonte: elaborado pelo autor.

Encaminhamento 2: Ampliar o projeto-piloto, aplicando o fluxo proposto para fins de preenchimento do IDP referente aos demais processos selecionados.

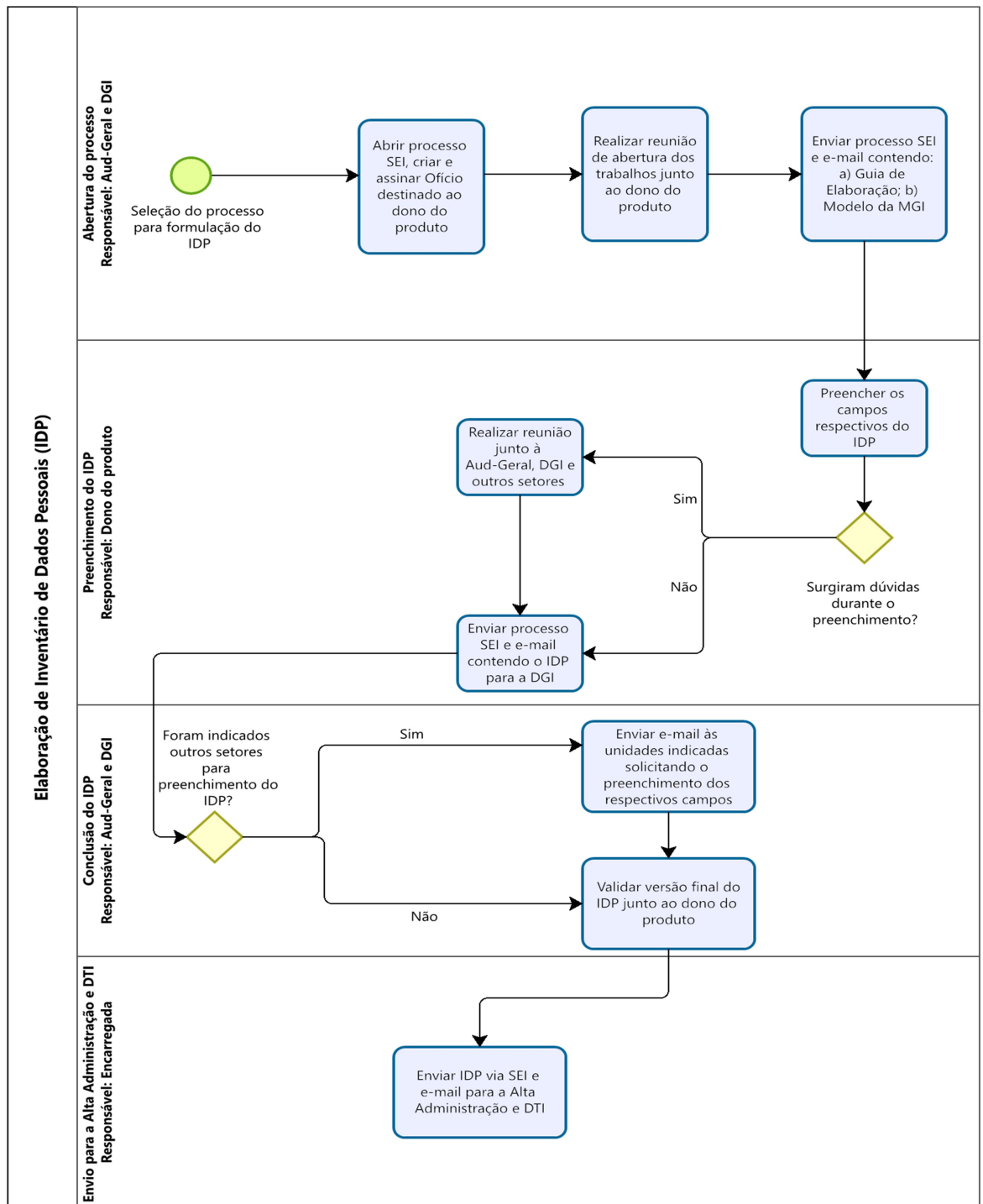
Definição de fluxo para preenchimento colaborativo do Inventário

Foram realizados encontros presenciais com gestores do DRCA com a finalidade de preenchimento do *template* do IDP. Dessa forma, foi possível sanar algumas dúvidas referentes a esse processo e, diante disso, é proposto um fluxo (vide figura 2) a ser seguido para fins de preenchimento do IDP dos processos selecionados no projeto-piloto, envolvendo: a) reunião de abertura dos trabalhos, com o intuito de prestar esclarecimentos sobre a demanda; b) envio de instruções, modelo e guia da MGI para os donos do produto; c) preenchimento prévio por parte dos donos do produto; d) reunião, quando necessário, para fins de resolução de dúvidas; e) coleta das demais informações necessárias junto a outros setores indicados pelos donos do produto; f) validação da versão final do inventário junto ao dono do produto. Caso os resultados obtidos sejam exitosos, é sugerida a utilização permanente de tal rotina para fins de ampliação do processo de inventariamento para toda a UFMG.

Encaminhamento 3: Utilizar o fluxo sugerido para preenchimento do IDP dos processos selecionados para projeto-piloto.

⁵ Foram consultados os sites dos donos do produto, a base de conhecimento do SEI e o relatório de projeto-piloto elaborado pela DTI.

Figura 2 - Proposta de fluxo para preenchimento do IDP⁶



Fonte: elaborado pelo autor.

⁶ Após conclusão do projeto-piloto, caso a Alta Administração opte pela ampliação do trabalho, não haverá mais responsabilidades por parte da Auditoria-Geral.

Identificação dos processos prioritários

Conforme registrado anteriormente, diante da expressiva quantidade de processos que envolvem as diversas atividades realizadas no âmbito da UFMG, mostra-se necessária a priorização de fluxos. Nesse sentido, de acordo com a ANPD:

“Como regra geral, é recomendado elaborar o RIPD em todo contexto em que as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, conforme art. 5º, inciso XVII, e art. 55-J, inciso XIII, da LGPD, o que deverá ser avaliado pelo agente de tratamento.” (ANPD, 2023).

O art. 4º da Resolução nº 2/2022/CD/ANPD prevê as hipóteses de tratamento de alto risco:

“Art. 4º Para fins deste regulamento, e sem prejuízo do disposto no art. 16, será considerado de alto risco o tratamento de dados pessoais que atender cumulativamente a pelo menos um critério geral e um critério específico, dentre os a seguir indicados:

I - critérios gerais:

a) tratamento de dados pessoais em larga escala; ou

b) tratamento de dados pessoais que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares;

II - critérios específicos:

a) uso de tecnologias emergentes ou inovadoras;

b) vigilância ou controle de zonas acessíveis ao público;

c) decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, inclusive aquelas destinadas a definir o perfil pessoal, profissional, de saúde, de consumo e de crédito ou os aspectos da personalidade do titular; ou

d) utilização de dados pessoais sensíveis ou de dados pessoais de crianças, de adolescentes e de idosos.” (ANPD, 2022).

Assim, com o intuito de balizar a priorização de processos na elaboração do IDP e RIPD, bem como para mensurar os recursos humanos e materiais necessários, é preciso adotar metodologia para elencar o rol de hipóteses de tratamento de alto risco no âmbito da UFMG. Assim, a Auditoria-Geral propõe o seguinte encaminhamento:

Encaminhamento 3: Enviar questionário, formulário ou instrumento congênere, conforme proposta elaborada pela Auditoria-Geral (Anexo I) às Pró-Reitorias, Órgãos Auxiliares e Órgãos Suplementares e Órgãos de Assessoria do Reitorado da UFMG, com o intuito de elencar o rol de processos que envolvem tratamento de Alto Risco de dados pessoais.

Necessidade de medidas de capacitação e conscientização

Após conclusão do preenchimento dos IDPs selecionados para projeto-piloto, o processo deve ser ampliado para toda a UFMG. Tendo em vista o elevado número de fluxos que envolvem as mais diversas atividades da instituição, devem ser adotadas medidas para difundir o conhecimento para a comunidade, de forma que os donos do produto possam inventariar seus próprios processos.

Ressalta-se que, em seu art. 50, a LGPD prevê, dentre outras medidas, o desenvolvimento de ações educativas sobre proteção de dados pessoais. Nesse sentido, o Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, versão 1.1.2 (MGI, 2023), divulgado no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), prevê como Controle nº 14 a “Conscientização e Treinamento de Competências sobre Segurança”. Com fulcro em tais disposições, a Auditoria-Geral,

por meio da Nota Técnica nº 3/2023/AUDITORIA-UFMG (SEI 2875832) destacou a necessidade de elaboração e implementação pela UFMG de programa de treinamento sobre LGPD, contendo medidas educativas periódicas apropriadas para as pessoas que possuam acesso aos dados pessoais. Tal necessidade foi evidenciada por ocasião do preenchimento do IDP referente ao processo SISU pela servidora designada pelo DRCA, oportunidade em que se destacou a complexidade inerente aos trabalhos de adequação de rotinas à LGPD.

Conforme informado anteriormente, a UFMG possui uma ampla diversidade de processos que envolvem o tratamento de dados pessoais. Lado outro, há uma equipe reduzida designada para o presente trabalho, sem dedicação exclusiva. A concentração da demanda em uma equipe reduzida enseja um ritmo menos intenso de atendimento, bem como o risco de que o trabalho seja prejudicado em hipótese de movimentação ou saída de servidor da UFMG. Além disso, destaca-se também o fato de que os servidores das unidades operadoras possuem a devida expertise sobre a execução dos processos, devendo ser protagonistas do processo de elaboração do inventário de dados pessoais.

É possível afirmar que a disseminação de conhecimento é uma forma de promover mais eficácia no atendimento das metas e de mitigar o risco de que a movimentação ou saída da instituição dos servidores elencados no Quadro 2 obste a continuidade dos trabalhos. As ações de capacitação devem envolver objetos de aprendizagem já disponíveis, com destaque para os produtos da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). No entanto, também deve ser considerada a possibilidade de desenvolvimento de produtos próprios pela UFMG, mediante diretrizes apontadas pelos servidores envolvidos na presente demanda. Nesse sentido, compete aos servidores designados pela Auditoria-Geral e DGI, enquanto facilitadores, indicarem as competências mínimas que devem ser desenvolvidas por agentes responsáveis pelo preenchimento de IDP e RIPD (exemplo: conhecimento da legislação aplicável); identificarem soluções de aprendizagem já disponíveis e; caso necessário, apontar diretrizes a serem observadas em hipótese de desenvolvimento de atividade de capacitação própria pela UFMG.

Além disso, em posse do rol de processos que envolvem tratamento de dados pessoais de alto risco na UFMG, obtido através das providências descritas no 4º encaminhamento, será possível traçar o público-alvo prioritário das ações de capacitação. Nesse sentido, pode-se optar pela formação de referências em cada unidade ou por meio da constituição formal de um grupo de agentes centrais designados pela Alta Administração^{7 8}. O presente trabalho de consultoria pode colaborar com tais ações, a partir da entrega de um referencial a ser utilizado para fins de construção de objetos de aprendizagem.

Diante disso, a Auditoria-Geral propõe o seguinte encaminhamento:

Encaminhamento 4: Propor medidas de capacitação de recursos humanos, visando da formação de disseminadores de conhecimento nas unidades ou a constituição de equipe central de agentes designados pela Alta Administração (ex: formação de Comissão).

⁷ Conforme previsto no art. 16, VI, da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, compete ao encarregado prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação de processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD, e dos regulamentos e orientações da ANPD;

⁸ Conforme previsto no art. 10 da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, o agente de tratamento deverá "*prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado, neles compreendidos, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos*", bem como "*garantir ao encarregado acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização*".

PLANO DE AÇÃO

Para balizar a continuidade do trabalho em andamento, atendendo aos encaminhamentos apresentados anteriormente, sugerimos o Plano de Ação a seguir, com definição clara de objetivos, responsáveis e prazos.

Quadro 6 - Plano de Ação

Atividade	Tarefa	Responsáveis	Prazo
1 - Priorizar e concluir o preenchimento do Inventário de Dados Pessoais referente ao processo SISU (vide Encaminhamento 1)	1.1 Reunir-se junto ao DRCA para concluir preenchimento referente a este setor	Aud-Geral, DGI e DRCA	Julho/2024 (concluído)
	1.2 Solicitar, via e-mail, informações necessárias para preenchimento do IDP, conforme setores indicados pelo DRCA (DTI, NAI, PRA, PRAE)	DGI	Agosto/2024 (concluído)
	1.3 Validar IDP do SISU junto ao DRCA	Aud-Geral, DGI e DRCA	Setembro/2024
2 - Ampliar o projeto-piloto (vide Encaminhamentos 2 e 3)	2.1 Enviar, via SEI, solicitação de preenchimento dos IDPs aos donos dos produtos selecionados (EBAP, NAI, PRORH)	Aud-Geral e DGI	Setembro/2024
	2.2 Preencher IDPs	EBAP, NAI, PRORH	Outubro/2024
	2.3 Solicitar, via e-mail, informações necessárias para preenchimento dos IDPs aos demais setores indicados pelos donos do produto (se for o caso)	DGI	Novembro/2024
	2.4 Validar IDPs junto aos donos do produto	Aud-Geral, DGI, EBAP, NAI e PRORH	Dezembro/2024
3 - Elencar processos com tratamento de dados pessoais de Alto Risco (vide Encaminhamento 4)	3.1 Enviar questionários aos gestores	Aud-Geral e DGI	Agosto/2024
	3.2 Analisar respostas (item 3.1) e formar lista de prioridades		Setembro/2024
4 - Apoiar a definição de soluções de capacitação (vide Encaminhamento 5)	4.1 Elencar cursos, cartilhas e outros objetos de aprendizagem disponíveis.	Aud-Geral	Julho/2024 (concluído)
	4.2 Identificar as competências necessárias para fins de elaboração do IDP e RIPD.		Setembro/2024
5 - Informar resultados à Alta Administração	5.1 Encaminhar ofício e reunir-se junto à Alta Administração para: - Informar os resultados do projeto-piloto (incluindo os IDPs preenchidos), sugerindo metodologias e modelos para a expansão do trabalho (encaminhamentos 1-3); - Apresentar a lista de processos de Alto Risco, como forma de balizar a priorização e mensurar a força de trabalho necessária (encaminhamento 4);	Aud-Geral e DGI	Janeiro/2025

	- Sugerir estratégia de capacitação, incluindo objetos de aprendizagem já disponíveis e referências para a eventual criação de produtos próprios (encaminhamento 5).		
--	--	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor.

CONCLUSÃO

O trabalho em andamento tem se mostrado desafiador. A UFMG possui uma considerável diversidade de fluxos, envolvendo o tratamento de dados pessoais nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Compras, Pessoal, etc. Adotando-se o SISU como processo para realização de projeto-piloto, foi verificado que o preenchimento do IDP enseja a coleta de um amplo rol de informações junto a vários setores. Nesse sentido, os trabalhos realizados até então demonstraram que a demanda é de elevada complexidade para fins de atendimento tão somente pela equipe informada no quadro 2. A concentração da demanda em dois servidores resulta na morosidade da conclusão, bem como o risco de que o trabalho seja prejudicado – ou até descontinuado – em hipótese de movimentação ou desligamento de servidor.

Portanto, considerando a natureza do trabalho de Consultoria, este projeto deve ser balizado de forma a entregar produtos que forneçam as diretrizes para uma posterior expansão do preenchimento de IDP e RIPD em toda a UFMG. Nesse sentido, as próximas ações da equipe envolvida devem se concentrar em: i) preencher os IDPs referentes aos processos selecionados como projeto-piloto, de forma a apresentar à Alta Administração um modelo e metodologia que possa ser replicado; ii) elencar os processos que envolvem tratamento de dados pessoais de alto risco, possibilitando assim o dimensionamento da força de trabalho necessária para uma eventual expansão; iii) apoiar a definição de estratégias para disseminação do conhecimento.

À consideração da gestão.

José Guilherme Magalhães e Silva
Auditor

Alexandre Costa de Andrade - Coordenador
Auditor-Geral Adjunto

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora
Auditora-Geral

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ALTO RISCO

Título: Identificação de processos que envolvem tratamento de Alto Risco de dados pessoais

Descrição: A Auditoria-Geral e a Diretoria de Governança Informacional, no âmbito de processo de construção de Inventário de Dados Pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, solicitam, por gentileza, que as Pró-Reitorias, Órgãos Auxiliares e Órgãos Suplementares respondam ao presente formulário, indicando a existência de processos com tratamento de dados pessoais de Alto Risco no respectivo órgão. As hipóteses listadas abaixo têm fulcro no art. 4º da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

Dúvidas podem ser sanadas por meio dos e-mails info@dgi.ufmg.br ou info@auditoria.ufmg.br.

Ferramenta: Google Forms e/ou Ofício SEI.

Perguntas (tipo: Múltipla Escolhas; Opções: “Sim” e “Não”; Se “Sim”, abre-se um campo para indicação aberta dos processos):

1. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que envolvem tratamento de dados pessoais em larga escala?
2. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que envolvem tratamento de dados pessoais que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares?
3. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que envolvem tratamento de dados pessoais com uso de tecnologias emergentes ou inovadoras?
4. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que envolvem tratamento de dados pessoais para fins de vigilância ou controle de zonas acessíveis ao público?
5. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, inclusive aquelas destinadas a definir o perfil pessoal, profissional, de saúde, de consumo e de crédito ou os aspectos da personalidade do titular?
6. No âmbito da(o) presente Pró-Reitoria/Órgão Auxiliar/Órgão Suplementar existem processos/rotinas/fluxos que envolvem utilização de dados pessoais sensíveis ou de dados pessoais de crianças, de adolescentes e de idosos?

ANEXO II – REFERÊNCIAL TEÓRICO PARA CONSTRUÇÃO DE MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO

Legislação:

- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 10 jul 2024.
- Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022. Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte. Acesso em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-2-de-27-de-janeiro-de-2022-376562019>. Acesso em: 10 jul 2024.

Guias:

- Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Guia Orientativo: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público (versão 2.0, junho de 2023). Disponível em: < <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>>. Acesso em 10 jul 2024.
- Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado (versão 2.0, abril de 2022). Disponível em: < <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-agentes-de-tratamento-e-encarregado-defeso-eleitoral.pdf>>. Acesso em 10 jul 2024.
- Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Guia Orientativo: Tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas (versão 1.0, junho de 2023). Disponível em: < <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/web-guia-anpd-tratamento-de-dados-para-fins-academicos.pdf>>. Acesso em 10 jul 2024.
- Controladoria Geral da União (CGU).
- Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais (versão 2.0, março de 2023);

Cursos:

- Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). “Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos”. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/529>. Acesso em: 10 jul 2024.
- Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). “Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais”. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>. Acesso em: 10 jul 2024.
- Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). “Desenvolvimento de Objetos e Atividades de Aprendizagem”. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/446>. Acesso em: 10 jul 2024.

Cartilhas e demais materiais educacionais:

- Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (cert.br). Fascículo “Proteção de Dados”. Cartilha “Proteção de Dados”. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/fasciculos/protecao-de-dados/fasciculo-protecao-de-dados.pdf>. Acesso em: 10 jul 2024. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/66446/3/guia_lgpd.pdf. Acesso em: 10 jul 2024.